

PROJETO DE LEI Nº 720/87.

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Mg, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de funcionários - deste município, devidamente reestruturado, passará a ser o seguinte a partir de 01 de Fevereiro de 1.987.

Nº DE CARGOS	CARGOS	SIMB.	VENCIMENTOS
1.0 -	<u>GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA</u>		
01 -	Assessor Gabinete	(CO)	13.570,00
01 -	Secretário	(CO)	8.654,00
01 -	Aux.Secretária	(CO)	5.760,00
01 -	Sec.J.S.Militar	(CL)	5.760,00
01 -	Porteiro Cont.	(CE)	2.940,00
2.0 -	<u>DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA</u>		
01 -	Tesoureiro	(CE)	8.114,00
01 -	Aux.Tesouraria	(CE)	5.760,00
01 -	Coord.Rec.Munic.	(CE)	5.760,00
0.3 -	<u>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u>		
01 -	Contador	(CE)	8.114,00
01 -	Aux.Contabilidade	(CE)	5.760,00
04. -	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		

Aprovado em 30/03/87
7 positivo, 1 negativo, 1 branco

01 -	Insp.Escolar Ens.Munic.	(SP-1)	3.750,00
01 -	Enc.Merenda Escolar Mun.	(CL)	2.750,00
01 -	Enc.Pré-Escola Munic.	(CL)	2.900,00
19 -	Professoras	(PR-1)	2.000,00
02 -	Enc.Praça de Esporte	(CL)	3.233,00
0.5 -	<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS</u>		
01 -	Chefe Serv.Patrimonio	(CO)	4.800,00
01 -	Fiscal Geral	(CE)	5.760,00
01 -	Enc.Almoxarifado	(CL)	3.213,00
02 -	Pedreiros	(CL)	4.176,00
01 -	Enc.Cemitério	(CL)	2.940,00
01 -	Enc.Horta Comunitária	(CL)	2.800,00
02 -	Jardineiro	(CL)	3.250,00
04 -	Aux.Serv.Gerais	(CL)	2.800,00
01 -	Enc.Limp.Pública	(CL)	2.800,00
05 -	Aux.Limp.Publica(Garis)	(CL)	1.725,00
0.6 -	<u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
02 -	Medicos	(CL)	18.400,00
03 -	Enfermeiros	(CL)	2.250,00
01 -	Dentistas	(CL)	5.856,00
01 -	Aux.Labotatório	(CL)	2.500,00
01 -	Assist.Social	(CO)	4.540,00
01 -	Aux.Limpeza	(CL)	1.725,00
0.7 -	<u>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE</u>		
05 -	Motoristas	(CL)	4.560,00
01 -	Mecanico	(CL)	5.760,00
01 -	Operador Retro Escav.	(CL)	3.960,00
01 -	Operador Moto Niv.	(CL)	5.760,00
01 -	Aux.Manutenção	(CL)	4.080,00

Art. 2º - Os Cargos de Secretário, Assessor ,
 Aux.Secretária, Assistente Social, são de provimento em comis-
 são, designados por (CO) (Cargo em Comissão).

Aprovado em 30/03/87
 + 1 branco

Paragrafo Unico:- Para os cargos de provimento em comissão, serão acrescidos 10 (Dez) por cento do valor dos vencimentos mensais a título de gratificação.

Art. 3º - Os cargos de Auxiliar de tesouraria-Tesoureiro, Coord, Rec. Municipal, Contador, Aux. Contabilidade, Fiscal Geral, Porteiro Contínuo, supervisor e professor, são isolados de provimento efetivo, designados por CE (Cargo Efetivo) exceto de Professor e Inspetor Escolar, com a designação de PRL e SPL.

§1º - Os cargos que se refere ao artigo 3º serão providos através de concurso público, obedecendo aos critérios legais para a sua realização:.

§2 - Para cada (5) Cinco anos de efetivo exercício os funcionários terá direito a gratificação quinquenal, equivalente a 5% (Cinco por Cento) de vencimento mensal in rente ao cargo.

Art. 4º - Para os cargos constantes do quadro de funcionalismo público municipal, não discriminados no art. 3º o provimento ocorrerá através de contratações nos moldes previstos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo Unico:- Os Servidores contratados pelo Regime de CLT, perceberão um adicional por tempo de serviço a cada 05 (Cinco) anos de serviço efetivo exercício municipal correspondente a 5 (Cinco) por cento de vencimento mensal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroargindo seus efeitos a 01/02/87.

Indianópolis-Mg. 12 de Março de 1.987.

Jair Amaral Aprovado em 30/03/87
7 positivos, 1 negativo, 1 branco